

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA RET AP Nº 0621 DE 20 DE MAIO DE 2016
Proc. nº 2006/51292-0 TCE

Assunto:

I - Retificar a Portaria RET AP nº 1134, de 08 de abril de 2014, a qual retificou a Portaria AP Nº 0128, de 10 de janeiro de 2006, com fundamento no art. 8º, §1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e II da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com art. 54, §1º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b", e art. 55 da Lei Complementar 39/02; art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 33, inciso III da Lei nº 5.351/86; art. 114, caput, §2º; art. 140, inciso III; art. 131, §1º, inciso IX da Lei nº 5.810/94, alterando o percentual da parcela Gratificação de Função de Diretor de Unidade Escolar (GD-2), de 20% para 40%.

Beneficiário (a): **MARIA ANAIDE FERNANDES COSTA BEZERRA**

Matrícula: **5010837/3**

Cargo: **Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-EE2, Ref. I**

Órgão: **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**

Valor dos Proventos: **R\$ 875,28**

Presidente: **ALLAN GOMES MOREIRA**

Protocolo 964261

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 075 DE 19 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO o memorando nº. 015/2016 - CSOP/EGPA, de 16/05/2016, nos autos do processo nº. 198987/2016.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANDREA GUSMÃO BRITO**, matrícula nº. 5888196, CPF: 513616042-04, ocupante do cargo de Secretária de Coordenação, Suprimentos de Fundos no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), para cobrir despesas de pronto pagamento, os quais serão suportados pelos Elementos de Despesas abaixo discriminados, com aplicação no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

Elemento de Despesa: 339036 - Serviços de Terceiros/Pessoa Física - R\$ 1.400,00

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo - R\$ 600,00

Fonte: 0101 -

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral

Protocolo 964357

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº. 001/2016-EGPA

PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS-SEEIPS, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA-CORECON, A FUNDAÇÃO PROPAZ, A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS-FAPESPA E O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO MICROCRÉDITO-CREDCIDADÃO - E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da celebração de protocolo de Intenções entre a SEEIPS, o CORECON, a EGPA, a Fundação PROPAZ, a FAPESPA e o CREDCIDADÃO, com o objetivo de garantir a troca mútua de esforços para a implantação e o aperfeiçoamento de ações e atividades voltadas a capacitação em educação financeira dos servidores públicos do Estado do Pará, buscando promover no Estado, a interação das instituições científicas, dos complexos produtivos, do governo

e da sociedade, para o desenvolvimento socioeconômico, a participação em debates relacionados a inclusão sócio-produtiva e desenvolvimento sustentável, a partir do processo de melhoria da compreensão do cidadão quanto ao consumo, poupança e crédito.

VIGÊNCIA: O presente Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho - Diretor Geral da EGPA, Eduardo José Monteiro da Costa-FAPESPA, Jorge Antonio Santos Bittencourt - PROPAZ, Nélio Geraldo Bordalo Filho - CORECON, Izabela Jatene de Souza - SEEIPS e Maria Alves dos Santos - CREDCIDADÃO.

Protocolo 963925

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 625, DE 19 DE maio DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o § 8º do art. 9º da Instrução Normativa nº 17, de 10 de setembro de 2015, que estabelece procedimentos para a fruição do benefício fiscal de que trata o Decreto nº 1.378, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa de Regularização Fiscal -PROREFIS, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda a Comissão de que trata o § 1º do art. 8º do Decreto nº 1.378, de 03 de setembro de 2015, para expedição de laudo de avaliação e vistoria de bem imóvel oferecidos para dação em pagamento do débito consolidado relativo ao ICM e ICMS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Márcio Augusto de Almeida Lobato, técnico em gestão pública, matrícula nº 1350/1, CGAL/DAD;

II - Marcos Venício de A. Vinagre, engenheiro, matrícula nº 22594/1, avaliador - CEEAT-IPVA/ITCD;

III - Frederico do Nascimento Paiva, matrícula nº 0512890001, Fiscal de Receitas Estaduais, DAIF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 964202

PORTARIA Nº 626, DE 19 DE maio DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o § 8º do art. 9º da Instrução Normativa nº 0026, de 02 de dezembro de 2015, que estabelece procedimentos para a fruição do benefício fiscal de que trata o Decreto nº 1.439, de 1º de dezembro de 2015, que institui o Programa de Regularização Fiscal -PROREFIS, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda a Comissão de que trata o § 1º do art. 9º do Decreto nº 1.439, de 1º de dezembro de 2015, para expedição de laudo de avaliação e vistoria de bem imóvel oferecidos para dação em pagamento do débito consolidado relativo ao ICM e ICMS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Márcio Augusto de Almeida Lobato, técnico em gestão pública, matrícula nº 1350/1, CGAL/DAD;

II - Ruy Guilherme Vinagre Klautau, engenheiro agrônomo, matrícula nº 2295001, avaliador - CEEAT-IPVA/ITCD;

III - Domingos Sávio Caldas de Souza, matrícula nº 503535002, avaliador - CEEAT-IPVA/ITCD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 964211

PORTARIA Nº 591/2016-GS/SEFA, DE 16 DE MAIO DE 2016

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada por intermédio da Portaria nº 029/2014-GAB/SEFA, publicada no DOE nº 32.558 de 09/01/2014, constituída com objetivo de apurar os fatos citados no ofício nº 171/2012-MP-PGCCOT, oriundo do Ministério Público Estadual, contidos no Processo nº 002012730015823-5 da Corregedoria

Fazendária e o Parecer Jurídico nº 037/2016-CONJUR.

RESOLVE:

Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, nos termos do Relatório Final da Comissão, face a inexistência de provas do cometimento de ilícitos por parte de servidores desta Secretaria de Estado da Fazenda.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 964232

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CAIF/DTR

PORTARIA Nº 2016330001965, de 18 de maio de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: ALDAMIRO RABELO DA COSTA.

CPF: 043.870.152-68.

MARCA/MODELO: FIAT/WEEKEND ADVENTURE.

CHASSI: 9BD37417SG5089665.

PORTARIA Nº 2016330001966, de 18 de maio de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: PAULO MENDES BARROSO REBELLO.

CPF: 012.770.062-53.

MARCA/MODELO: MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP.

CHASSI: 93XFRH72WDCC70820.

PORTARIA Nº 2016330001970, de 19 de maio de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: ROSANGELA MARIA DE CAMPOS PEREIRA.

CPF: 168.870.262-87.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT EX CVT.

CHASSI: 93HGG5860GZ203978.

PORTARIA Nº 2016330001971, de 19 de maio de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: WALDECIR DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

CPF: 270.029.772-53.

MARCA/MODELO: FIAT/PALIO ESSENCE 1.6.

CHASSI: 9BD196283F2228470.

Protocolo 964244

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAIF/DTR

PORTARIA Nº 2016330001967, de 19 de maio de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: GABRIEL CANCELA NASCIMENTO.

CPF: 018.025.762-58.

MARCA/MODELO: RENAULT/SANDERO STEP 16.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$58.490,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$43.411,26.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

HELSON JOSE DA COSTA NASCIMENTO CNH: 291051249

VALERIA CORDEIRO CANCELA NASCIMENTO CNH: 1618091151

Protocolo 964246

PORTARIA Nº 596/2016-GS/SEFA, DE 16 DE MAIO DE 2016

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por intermédio da Portaria nº 340, de 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 32.945 de 07 de agosto de 2015 (processo administrativo nº 102012730001666-2), e o Parecer nº 008/2016-CONJUR da Consultoria Jurídica desta Secretaria,

RESOLVE:

Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, que não identificou na conduta funcional investigada a prática de infração administrativa tipificada em lei.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 964247